



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“Institui a verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar é, dá outras providências.”

OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória pelo exercício parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada ao ressarcimento de despesas efetuadas pelo vereador no desempenho da atividade parlamentar, para o período de 17/08/2009 a 17/12/2009.

Parágrafo Único – A verba de natureza indenizatória será regulamentada através de resolução do Poder Legislativo Municipal, mediante solicitação de ressarcimento, nos termos de sua regulamentação.

Artigo 2º - Aos parlamentares municipais só serão devidos os valores referentes a diária, quando em viagens fora da área de abrangência da região da grande Cáceres, Vale do Cabaçal, Vale do Guaporé e da circunscrição do município, por não fazer parte da região delimitada pela verba de natureza indenizatória.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.900,00 na Câmara Municipal para atender as despesas referentes a verba indenizatória, conforme discriminação abaixo:

01. 00 - Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.93 – Indenização e restituição R\$ 9.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, fica anulada a dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

01. 00 - Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.900,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 09 de Setembro de 2009.

Oswaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal